



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 02/74

L E I Nº 01

DATA: 16 / março / 1.974.

SÚMULA: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a contratar pessoal para efetuar limpeza em terrenos particulares no perímetro urbano, e da outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
FÊNIX — PARANÁ
APROVADO
PROJETO DE LEI Nº 02/74
1ª E 2ª DISCUSSÃO
Assis Neto
PRESIDENTE 9-3-74

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

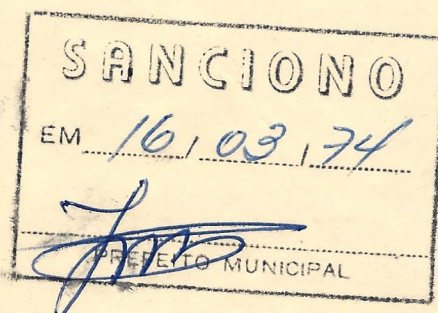
ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado, a contratar pessoal para efetuar limpeza em terrenos particulares no perímetro urbano da sede do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com os serviços mencionados no artigo anterior, serão lançadas e cobradas do proprietário do imóvel, acrescidas de 10% (dez por cento) à título de taxa de administração.

ARTIGO 3º - A presente lei será regulamentada por decreto baixado pelo Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias de fevereiro de 1.974.



Assis Neto
José Novais Porto
Prefeito Municipal